



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 015/15

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral das Competições e

Considerando que a decisão proferida nos autos do processo nº 004/2015 e publicada nesta data por meio da Comunicação nº 010/2015 – TJD/RJ impôs ao *Macaé Esporte Futebol Clube* a perda de 01 (um) mando de campo a ser cumprida no Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2015;

Considerando que por meio do Ofício nº 020/2015 – TJD/RJ o Tribunal Desportivo informou ao Departamento de Competições que o *Macaé Esporte Futebol Clube* manifestou expressamente que desistiu de recorrer da decisão proferida nos autos do processo nº 004/2015;

Considerando que, com o Transito em julgado da decisão para o *Macaé Esporte Futebol Clube* a pena de perda de mando de campo deve ser imediatamente executada

RESOLVE:

Determinar a execução da pena de Perda de 01 (um) Mando de Campo imposta ao *Macaé Esporte Futebol Clube*, indicando que fica desde já alterado o local da partida abaixo discriminada, mantendo-se, todavia, o horário, a data e a ordem da rodada originariamente constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

♦ Pela 7ª Rodada da Taça Guanabara – Macaé EFC X EC Tigres do Brasil.: **acontecerá** do dia 28/02/2015 (sábado), às 16:00h, no Estádio Eduardo Guinle.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**